



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar, foi elaborado de acordo com os parâmetros da IN 002/2023, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e tem por finalidade encontrar a melhor solução para atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Bagé, nos termos a seguir expostos.

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e art 8º, inciso I, IN 002/2023)

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o maquinário da frota municipal, estruturada nos Lotes 01, 02 e 03. A solução contempla o fornecimento de peças, acessórios e componentes de reposição, bem como a execução de serviços técnicos especializados em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO.

Este processo constitui-se como relançamento de um novo processo dos lotes que restaram infrutíferos no Pregão Eletrônico nº 0039/2026. Para este certame, a Administração promoveu ajustes técnicos pontuais notadamente na readequação de cronogramas de instalação e na revisão dos parâmetros de exequibilidade visando sanar os óbices identificados anteriormente e assegurar a ampla competitividade e a eficácia da contratação.

Esclarece-se que os antigos Lotes 04 e 05 foram suprimidos deste certame: o Lote 04 em razão da adjudicação exitosa no processo anterior e o Lote 05 em virtude da decisão estratégica desta Administração de alienar a usina de asfalto municipal.

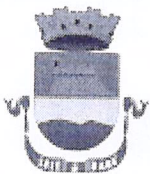
A manutenção da frota pesada é indispensável para garantir a disponibilidade operacional de equipamentos essenciais ao cumprimento das competências das Secretarias Municipais. O escopo desta solução visa sanar os gargalos técnicos identificados, priorizando a eficiência operacional e a conformidade com as diretrizes de segurança do trabalho e garantia de qualidade exigidas pelo Município.

II. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso V, IN 002/2023)

Levantamento de Mercado

Para a presente contratação, realizou-se a análise das alternativas possíveis de mercado, considerando a natureza do objeto e o histórico recente do Pregão Eletrônico nº 0039/2026. O levantamento mercadológico concentrou-se na identificação de empresas capazes de atender à demanda de manutenção preventiva e corretiva para Rolo Compactadores, Motoniveladoras, Mini Carregadeiras, Retroescavadeiras, Escavadeiras e Pá Carregadeiras, respeitando as especificações de alta especialização necessárias à frota municipal.



10
28

Análise das Alternativas e Correções do Processo Anterior:

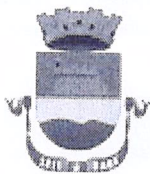
1. **Modelo de Prestação de Serviços e Cronograma de Instalação:** Considerando a complexidade logística para a estruturação de oficina especializada no perímetro urbano de Bagé, a Administração estabeleceu um cronograma flexibilizado: será admitido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a instalação total da estrutura, prorrogável por igual período (mais 45 dias) mediante solicitação fundamentada do prestador de serviço e autorização da Administração. Ressalva-se, contudo, que o início da prestação de serviços para o fornecimento de peças, acessórios e insumos de manutenção preventiva deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, garantindo que a rotina de conservação da frota não seja paralisada enquanto a estrutura física definitiva é consolidada.
2. **Exequibilidade de Preços e Descontos:** A Administração reavaliou os parâmetros de atratividade para a disputa. Para o Lote 02, o desconto mínimo inicial foi fixado em 1% (um por cento). Esta medida é necessária diante da inexistência de empresas com sede no município interessadas neste lote específico, tornando o custo de instalação para empresas de fora significativamente elevado, conforme apontado em impugnações no certame anterior. Para os Lotes 01 e 03, manteve-se o desconto inicial de 10% (dez por cento), patamar que demonstrou ser compatível com a realidade de mercado e sustentável para as empresas participantes.
3. **Habilitação Técnica:** A Administração optou por manter inalterados os critérios de habilitação técnica. A análise do processo anterior demonstrou que o insucesso na apresentação de documentos não decorreu de exigências excessivas, mas sim de falhas no planejamento interno e na gestão documental das empresas licitantes. Desta forma, preservam-se os requisitos de qualificação que garantem a segurança técnica e a qualidade dos serviços executados para o Município.

Justificativa Técnica e Econômica:

A escolha pela contratação de solução de manutenção especializada com fornecimento de peças e insumos justifica-se pela necessidade de garantir a plena disponibilidade operacional da frota de maquinário pesado, visando a redução do custo do ciclo de vida dos bens e a otimização dos serviços públicos prestados à comunidade.

Ressalta-se que, no decorrer do planejamento deste processo, foram exauridas as análises sobre a viabilidade de investimentos em oficina própria e a opção pela locação integral do maquinário. Tais alternativas mostraram-se tecnicamente ou economicamente desfavoráveis frente à realidade orçamentária e operacional desta municipalidade, sendo a terceirização da manutenção a via que melhor preserva o patrimônio público já existente, conforme estudo do processo anterior em anexo.

A manutenção terceirizada com fornecimento de peças e insumos para a manutenção preventiva apresenta-se, portanto, como a solução mais eficiente para o Município, uma vez que garante a execução contínua e técnica dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que o maquinário permaneça em condições ideais de operação, cumprindo os cronogramas de trabalho das secretarias municipais. Esta modalidade de contratação mitiga os riscos de paralisação de frentes de trabalho, aumenta a vida útil dos equipamentos e assegura o cumprimento de todas as normas técnicas e de segurança vigentes. Portanto, a solução licitada demonstra ser a de melhor relação custo-benefício para o Município de Bagé, garantindo agilidade no atendimento e eficiência técnica necessária à gestão da frota.



III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

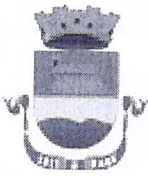
(Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VII, IN 002/2023)

A presente solução compreende a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças, acessórios e insumos para a frota de maquinário pesado do Município de Bagé (Rolo Compactadores, Motoniveladoras, Mini Carregadeiras, Retroescavadeiras, Escavadeiras e Pá Carregadeira).

A estratégia adotada para este relançamento do novo processo fundamenta-se na terceirização complementar e estratégica. Reconhece-se que a oficina própria municipal possui capacidade para serviços de manutenção básica; contudo, a complexidade técnica, o ferramental especializado e a necessidade de componentes de alta tecnologia para os equipamentos citados demandam o suporte do mercado especializado. A terceirização, portanto, potencializa a estrutura interna, garantindo a disponibilidade dos ativos com a melhor relação custo-benefício.

Os pilares desta solução são:

1. **Flexibilidade Operacional e Logística:** Para mitigar os entraves verificados no certame anterior, a Administração adotou prazos de instalação diferenciados (Lote 02), permitindo 45 dias para a estrutura definitiva, prorrogável por igual período. Em contrapartida, para assegurar a continuidade do serviço, o fornecimento de peças e insumos preventivos deve iniciar em até 30 dias.
2. **Modelagem Econômica de Disputa:** A estrutura de preços foi recalibrada. Para o Lote 02, o desconto mínimo inicial foi fixado em 1%, reconhecendo os custos de mobilização de empresas externas. Para os Lotes 01 e 03, mantém-se o desconto de 10%. A disputa ocorrerá via Pregão Eletrônico, garantindo transparência e isonomia.
3. **Fluxo Operacional de Execução:** A execução do contrato será pautada pela estrita fiscalização, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme o fluxo abaixo:
 - **Demanda e Análise:** O procedimento inicia-se com a identificação do problema pelo operador, formalizada ao responsável pela frota da Secretaria. A Coordenação da Frota Municipal realiza análise prévia (verificando garantias e duplicidades) e, validada a necessidade, encaminha a solicitação à Contratada via e-mail institucional.
 - **Orçamentação:** A Contratada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para retornar com o orçamento detalhado, para que seja analisado pelos fiscais do contrato e validado por pesquisa em sites eletrônicos pesquisa de fornecedores locais ou externos.
 - **Validação e Empenho:** Após a análise técnica da Coordenação da Frota e do fiscal do contrato da Secretaria requisitante, o processo será encaminhado para emissão da Nota de Empenho. A Secretaria Municipal da Fazenda somente dará seguimento ao fluxo financeiro após a autorização da Coordenação da Frota.
 - **Execução e Liquidação:** Com a Ordem de Execução emitida, a Contratada terá 15 (quinze) dias para a conclusão (prorrogáveis por igual período). A liquidação da despesa ocorrerá apenas mediante a apresentação da Declaração de Manutenção ou Fornecimento de Peças, atestada pelo fiscal do contrato.



Esta solução garante que o Município de Bagé tenha acesso a uma rede de manutenção eficiente, ágil e pautada por rigorosos controles internos. A Coordenação da Frota Municipal reserva-se o direito de implementar Instruções Normativas que otimizem este fluxo, garantindo que o pagamento ocorra estritamente pelos serviços efetivamente prestados e peças comprovadamente aplicadas, tudo em estrita conformidade com a nova Lei de Licitações e o interesse público.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso IV, IN 002/2023)

A definição dos quantitativos para este certame foi objeto de análise criteriosa por parte da Coordenação da Frota Municipal, considerando a reestruturação da base de ativos do Município de Bagé e a especificidade da gestão do maquinário pesado.

No processo licitatório anterior (Pregão Eletrônico nº 0039/2026), a estimativa contemplava um quantitativo de 99 (noventa e nove) equipamentos. Todavia, em virtude do estudo de viabilidade patrimonial realizado no processo administrativo PRO25765/2026 (SEFAZ), atualmente em fase de análise, foi identificada a necessidade estratégica de alienação de diversos bens, reduzindo o estoque para 64 (sessenta e quatro) equipamentos úteis. Para este relançamento, após a exclusão dos Lotes 04 e 05 e a segregação dos equipamentos destinados ao leilão, o certame contemplará 47 (quarenta e sete) equipamentos.

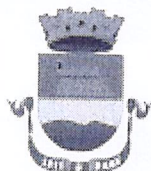
Metodologia de Estimativa: Ressalta-se que a estimativa não pôde ser calculada com base no histórico de consumo, dada a inexistência de dados que permitam a quantificação exata da demanda futura. Conforme detalhado no Relatório Patrimonial de Aquisições e no Relatório de Gastos com Manutenção (2023, 2024 e 2025), anexados ao processo anterior, os registros históricos não refletem a atual realidade da frota. Nos anos precedentes, houve a aquisição expressiva de máquinas novas com baixa demanda de manutenção e a subutilização na manutenção de máquinas mais antigas, gerando uma demanda reprimida que inviabiliza a utilização desses gastos como memória de cálculo confiável.

Diante disso, a metodologia adotada consistiu no levantamento do valor de mercado dos ativos que compõem a frota, sobre o qual foi aplicada uma expectativa percentual de gasto anual (prevista para serviços e fornecimento de peças), garantindo uma base de cálculo mais condizente com a necessidade de conservação dos ativos atuais.

Reflexo nos Valores Estimados:

- **Lotes 01 e 02:** Os valores de referência foram readequados proporcionalmente à redução dos quantitativos de maquinário.
- **Lote 03:** O valor estimado permaneceu inalterado, alinhando-se à necessidade operacional e ao valor de mercado dos ativos integrantes deste lote.

Esta modelagem garante que a Administração contrate a capacidade de manutenção condizente com a realidade física dos 47 ativos remanescentes, evitando o superdimensionamento da despesa e assegurando a eficiência no emprego dos recursos públicos, conforme os princípios da economicidade e da gestão fiscal responsável.



13
28

O Quadro abaixo apresenta as características gerais e as quantidades desejáveis do item.

Lote	Descrição	UND	Qtd	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
01	MINICARREGADEIRA (02 máquinas SEMAX) e RETROESCAVADEIRA (05 máquinas RANDON, 02 JCB, 01 VOLVO, 05 XCMG, 01 MANITOU) – Serviço de manutenção preventiva e corretiva, para, 02 minicarregadeiras e 14 retroescavadeiras.	Meses	12	R\$ 25.172,11	R\$ 302.065,39
	MINICARREGADEIRA (02 máquinas SEMAX) e RETROESCAVADEIRA (05 máquinas RANDON, 02 JCB, 01 VOLVO, 05 XCMG, 01 MANITOU) – Fornecimento de peças/acessórios automotivos de reposição com as especificações técnicas e características conforme as normas da ABNT e INMETRO para 02 minicarregadeiras e 14 retroescavadeiras.	Meses	12	R\$ 64.728,25	R\$ 776.739,06
02	ROLO COMPACTADOR (04 XCMG), (01 JCB), (01 LONKING), (01 VOLVO) ,MOTONIVELADORA (03 VOLVO), (12 XCMG), (01 NEW HOLLAND), (01 SHANTUI) – Serviço de manutenção preventiva e corretiva, para 07 rolos compactadores e 18 motoniveladoras.	Meses	12	R\$ 92.613,55	R\$ 1.111.362,60
	ROLO COMPACTADOR (04 XCMG), (01 JCB), (01 LONKING), (01 VOLVO) ,MOTONIVELADORA (03 VOLVO), (12 XCMG), (01 NEW HOLLAND), (01 SHANTUI) – Fornecimento de peças/acessórios automotivos de reposição com as especificações técnicas e características conforme as normas da ABNT e INMETRO para 07 rolos compactadores e 18 motoniveladoras.	Meses	12	R\$ 238.149,13	R\$ 2.857.789,56
03	ESCAVADEIRAS (03 XCMG, 01 VOLVO) PÁS CARREGADEIRA (01 MICHIGAN, 01 XCMG) Serviço de manutenção preventiva e corretiva, para 04 escavadeiras e 02 pás carregadeiras	Meses	12	R\$ 12.903,33	R\$ 154.839,96
	ESCAVADEIRAS (03 XCMG, 01 VOLVO) PÁS CARREGADEIRA (01 MICHIGAN, 01 XCMG) - Fornecimento de peças/acessórios automotivos de reposição com as especificações técnicas e características conforme as normas da ABNT e INMETRO para 04 escavadeiras e 02 pás carregadeiras	Meses	12	R\$ 33.180,00	R\$ 398.160,00



V. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VI, IN 002/2023)

Com base na metodologia de cálculo definida que utiliza o valor atual dos ativos como base para a projeção de gastos com manutenção e fornecimento de peças, em substituição ao histórico de consumo anteriormente superestimado ou distorcido a Administração Municipal consolidou os valores de referência para o presente certame.

O valor total estimado para a contratação, englobando a totalidade dos itens previstos nos Lotes 01, 02 e 03, perfaz o montante de R\$ 5.600.956,57 (cinco milhões, seiscentos mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Esta estimativa reflete a atualização dos preços de mercado praticados para mão de obra especializada e considerando a nova realidade de 47 equipamentos operacionais atualmente não cobertos por contratos de manutenção. A readequação dos valores, realizada de forma analítica, visa garantir a exequibilidade do contrato, assegurando que o orçamento estimado seja compatível com a complexidade técnica dos serviços a serem prestados e com as condições econômicas vigentes no mercado de manutenção de maquinário pesado.

VI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(Art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso II, IN 002/2023)

A presente contratação encontra-se em estrita consonância com o Planejamento Estratégico do Município de Bagé, integrando-se de forma direta às metas de gestão de infraestrutura, conservação do patrimônio público e eficiência na prestação de serviços às secretarias municipais.

Informo ainda que a previsão de contratação anual está previsto sob os itens: 6057, 6058, 5640, 5641, 5642 e 4992.

VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso III, IN 002/2023)

Caracterização do objeto:

Os serviços de manutenção e fornecimento de peças são classificados como Serviços Comuns, nos termos do Artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definíveis pelo edital. A modalidade de disputa será o Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO aplicado sobre da Hora Trabalhada e o fornecimento de peças comprovação de preço praticado pelo mercado por fiscalização do município. A utilização deste critério visa otimizar o processo e é a proposta mais atual a realizade do município, pois atualmente o município não dispoe de tabela de montadora para o maquinário pesado.

A vigência originária do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a execução do objeto a partir do recebimento da assinatura do Contrato pela contratada. Considerando que a manutenção da frota é um serviço contínuo, essencial e permanente, que atende diretamente ao interesse público, a classificação do objeto como de natureza continuada justifica a possibilidade de prorrogação anual, alinhando-se ao Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato poderá ser



VIII. LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

(art. 8º, inciso XIII, IN 002/2023)

A respeito da realização da manutenção nos equipamentos elas serão realizadas preferencialmente na sede da oficina contratada admitindo-se a manutenção ser realizada nas dependências da secretaria solicitante desde que autorizada pelo fiscal do contrato, os equipamentos só se dará como entregue provisoriamente após revisão do fiscal do contrato ou operador que deverão preencher a declaração de manutenção realizada, em relação ao fornecimento de peças e insumos, deve ser retirada no endereço físico da contratada, somente o fiscal do contrato poderá retirar os materiais solicitados.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VIII, IN 002/2023)

O processo de contratação é estrategicamente planejado para equilibrar a necessidade de especialização técnica e a maximização da eficiência econômica, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a decisão de parcelar a contratação em diferentes lotes, segmentados pelo tipo de maquinário pesado (como motoniveladoras, retroescavadeiras, rolos compactadores, etc.), mas não parcelar o quantitativo dentro de cada lote, é a mais vantajosa para a Administração Pública.

O parcelamento da contratação em diferentes lotes é uma decisão que atende à necessidade de especialização técnica, possibilitando que o Município selecione fornecedores altamente especializados para a manutenção de cada categoria de máquina. Além disso, essa divisão promove a ampla concorrência, um dos princípios basilares da Lei, permitindo que pequenas e médias empresas, especializadas em tipos específicos de máquinas, possam participar do processo licitatório, aumentando a competitividade e a probabilidade de propostas mais vantajosas.

Ao mesmo tempo, a decisão de não parcelar o quantitativo dentro do mesmo lote permite que o Município de Bagé se beneficie de economias de escala. Consolidar toda a demanda de manutenção e fornecimento de peças para um grupo específico de maquinário em um único contrato por lote cria oportunidades para negociações comerciais mais vantajosas, resultando em preços unitários menores. O não parcelamento do quantitativo do mesmo lote também busca garantir coerência técnica e uniformidade na prestação dos serviços, pois manter um único fornecedor para a totalidade do quantitativo de um lote assegura que os reparos sejam realizados de acordo com um padrão técnico uniforme, utilizando peças de mesma qualidade e especificações.

Combinando o parcelamento da contratação por tipo de máquina e o não parcelamento do quantitativo dentro de cada lote, a Administração Pública adota uma estratégia que maximiza tanto a qualidade técnica dos serviços quanto a eficiência econômica. Essa abordagem equilibrada assegura o uso racional dos recursos públicos e o atendimento aos princípios de economicidade e eficiência administrativa.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso IX, IN 002/2023)



O resultado pretendido com a presente contratação transcende a simples disponibilização de serviços de manutenção para o maquinário pesado da frota municipal, consolidando-se como um instrumento de modernização da gestão de ativos do Município de Bagé. A Administração almeja, prioritariamente, o aumento da disponibilidade operacional dos quarenta e sete equipamentos remanescentes, reduzindo drasticamente o tempo de inatividade das máquinas e assegurando que as Secretarias de Obras, Desenvolvimento Rural e demais pastas correlatas possam executar seus cronogramas de trabalho sem interrupções prejudiciais ao interesse público. Almeja-se, adicionalmente, a preservação do patrimônio público por meio da execução de manutenções pautadas estritamente nas especificações técnicas dos fabricantes, o que elevará a vida útil dos equipamentos e evitará desgastes prematuros ocasionados por reparos inadequados. Sob a ótica da eficiência econômica e da transparência, espera-se que o modelo de fiscalização interna pelos fiscais do contrato, rigorosamente validado pela Coordenação da Frota, garanta a obtenção da proposta mais vantajosa, eliminando o risco de sobrepreços e conferindo previsibilidade orçamentária. O sucesso desta contratação permitirá, ainda, a construção de um histórico técnico detalhado para cada máquina, fornecendo dados precisos para decisões futuras sobre alienação ou renovação da frota. Por fim, o resultado esperado consolida um fluxo operacional seguro, transparente e auditável, totalmente alinhado aos ditames da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o maquinário municipal esteja sempre em condições plenas para o atendimento eficiente das demandas da população de Bagé.

XI. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso X, IN 002/2023)

A celebração do contrato decorrente desta licitação estará condicionada ao cumprimento de uma série de medidas preparatórias, visando assegurar a plena execução do objeto e a mitigação de riscos. É imperativo destacar que o presente estudo é fruto da análise crítica do processo licitatório anterior (Pregão Eletrônico nº 0039/2026), que restou fracassado. A referida falha decorreu, principalmente, da ausência de documentação completa por parte das empresas interessadas, bem como da exigência de um prazo exíguo para a instalação de sedes ou filiais por empresas externas, o que elevou o custo operacional e desestimulou a participação. A redução atual dos quantitativos, tanto de equipamentos quanto dos valores orçados, justifica-se pela previsão de leilão de ativos em andamento, que readequou a frota para os 47 equipamentos essenciais.

Desta forma, antes da formalização do ajuste, o processo seguirá as seguintes etapas obrigatórias:

Preliminarmente, a Administração Municipal, por intermédio da Coordenação da Frota e das Secretarias envolvidas, promoverá a organização documental de cada ativo, consolidando o histórico de manutenções e o estado atual de conservação, o que servirá de baliza para o acompanhamento da fiscalização. Simultaneamente, o processo será submetido à análise jurídica pela Procuradoria do Município, para verificação da legalidade e conformidade dos instrumentos, bem como passará pela análise do Gabinete do Prefeito, assegurando o alinhamento administrativo com as prioridades da gestão.

Serão finalizados, ainda, os processos internos de designação e capacitação dos fiscais e gestores de contrato, garantindo que os agentes estejam aptos a realizar o atesto técnico rigoroso. A estratégia de localização foi reajustada para permitir uma margem de tempo mais realista para a instalação de empresas externas, evitando barreiras excessivas à competitividade.



Por fim, a Coordenação da Frota Municipal procederá à elaboração da Instrução Normativa que regerá o fluxo de execução, garantindo que, no momento da assinatura do contrato, tanto a Contratada quanto as unidades operacionais possuam diretrizes claras e protocolos de comunicação estabelecidos, assegurando a imediata eficácia e a continuidade dos serviços públicos desde o início da vigência contratual.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso XI, IN 002/2023)

A presente contratação para a manutenção da frota de maquinário pesado possui plena autonomia técnica, operacional e administrativa, sendo formalmente desnecessária a existência ou a vinculação prévia de quaisquer contratações correlatas ou interdependentes para assegurar o seu regular prosseguimento e execução integral.

Essa independência decorre do fato de que o controle rigoroso da legalidade, da economicidade e a estrita conformidade dos valores cobrados pelas peças, componentes e insumos fornecidos pela futura contratada não dependerão de sistemas externos complexos ou de estruturas paralelas.

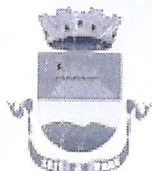
A auditoria financeira, o cotejo de preços e a validação dos orçamentos serão executados de forma direta, contínua e a cargo exclusivo dos servidores designados como fiscais e gestores do contrato. Referidos agentes públicos possuem plena competência e atribuição para confrontar os valores apresentados pela empresa vencedora com as tabelas oficiais de referência do setor e com os dados públicos amplamente disponíveis em sítios eletrônicos especializados e oficiais. Ademais, o próprio Município de Bagé fornecerá, regulamentará e atualizará as diretrizes contendo os parâmetros de preços aceitáveis, bem como as tabelas de referência tecnicamente admitidas para o certame. Esse mecanismo interno confere absoluta transparência institucional, segurança jurídica e total respaldo administrativo para a fiscalização, atesto e liquidação das despesas públicas, afastando definitivamente qualquer hipótese de dependência externa ou exigência de novas avenças.

XIII. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso XII, IN 002/2023)

A contratação dos serviços de manutenção e fornecimento de peças para a frota de maquinário pesado está associada a impactos ambientais inerentes à atividade de reparo e ao manuseio de insumos. Os principais riscos identificados são a geração de resíduos perigosos, como óleos lubrificantes usados, fluidos contaminados, filtros e baterias inservíveis, e o risco de contaminação do solo e da água decorrente do vazamento de fluidos nas áreas de serviço, além de emissões atmosféricas e ruído pontual.

Para mitigar esses riscos, o Termo de Referência (TR) e o contrato estabelecerão obrigações estritas à Contratada, visando o cumprimento integral da legislação ambiental, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Será exigido que a Contratada comprove a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos perigosos gerados, por meio de empresas licenciadas e homologadas, todos os insumos fornecidos ou substituídos deverão ser



recebido pela contratada em seus recipientes originais para a destinação adequada e ambientalmente correta.

No que tange aos resíduos sólidos (peças substituídas), será exigido que a Contratada somente apresente as peças substituídas ao fiscal do contrato para fins de comprovação do serviço. Após essa comprovação, a Contratada será integralmente responsável pela destinação e reciclagem correta desses materiais, evitando o armazenamento incorreto e a gestão inadequada dos resíduos pelo ente municipal. Será obrigatório o fornecimento do Certificado de Destinação Final (CDF) e a comprovação da participação em sistemas de logística reversa para pneus, baterias e óleos lubrificantes. Além disso, a oficina da Contratada deverá possuir infraestrutura adequada, como pisos impermeáveis e caixas separadoras de água e óleo, para prevenir a contaminação.

A contratação está integralmente alinhada com as políticas ambientais da instituição e com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei de Licitações. Ao transferir a responsabilidade pela correta gestão e destinação dos resíduos perigosos para uma empresa especializada, o Município assegura que o princípio do desenvolvimento sustentável seja atendido. Adicionalmente, a manutenção eficaz da frota aumenta a vida útil dos ativos e garante que os equipamentos operem com maior eficiência e menor emissão de poluentes, promovendo uma gestão ambientalmente responsável do patrimônio público.

XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 8º, inciso XIV, IN 002/2023)

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças, acessórios e insumos para a frota de maquinário pesado do Município de Bagé, disposta no Item III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, se mostra técnica e economicamente viável e fundamentadamente necessária.

Bagé, 17 de julho de 2026.

THIAGO MARQUES DA SILVEIRA - 14071
Responsável elaboração ETP
Coordenador da Frota do Município

GILBERTO ALAGIA DE OLIVEIRA
Vice Prefeito – Gestor da Frota

Diante do acima exposto,
DECLARO SER VIÁVEL a
contratação pretendida.

Gabinete do Prefeito de Bagé